

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

LEI Nº 790

de 22 de junho de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose e à Cruzada Paulista de Assistência aos Tuberculosos, instituições com sedes nesta cidade, auxílios nas importâncias de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2º - Fica anulada na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a verba nº 351/8-81-4 - Despesas Diversas, Item I, do orçamento vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas pela anulação de que trata o artigo anterior.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de junho de 1961.



ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.



José Machado
Chefe da S. E. P.